

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

CNPJ: 17.490.085/0001-36

Secretaria Municipal de Saúde

Farmácia de Todos

Ofício nº **050/2026**

Assunto: Solicitação de Empenho

Destinatário: Licitação

A/C: Sra. Thais

DATA: 04/03/2026

Venho pelo encaminhar as Autorizações de Emissão de Compras do SIGAF, junto com as respectivas ETPs e DFDs para que sejam feitos os pedidos dos mesmos e inseridos no programa. **O prazo é até dia 04/03/2026 e 13/03/2026**, conforme anexo.

Atenciosamente,

Renata Torres Campos
Matrícula 439325
Coordenadora/Farmacêutica Responsável
Monte Carmelo - MG

PROTOCOLADO

ASS: _____

DATA: ____/____/____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área Requisitante (Secretaria/Setor):

Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo – MG / Farmácia de Todos.

INTRODUÇÃO

1.1. Objeto:

COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

1.2. Informações:

O presente documento caracteriza a etapa inicial da fase de adesão a Ata de Registro de preços do Estado, para o CBAF. O objetivo principal é a aquisição de medicamentos/produtos via SIGAF para abastecimento das Farmácias de Todos de Monte Carmelo/MG.

2. NECESSIDADE (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I)

2.1. Descrição da Necessidade

Para atender ao preceito do estabelecido pelo artigo 6º da Constituição Federal, que reconhece a saúde como um direito social, é fundamental garantir o acesso a medicamentos essenciais para a população. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo necessita da aquisição dos medicamentos/produtos constantes deste processo, visando assegurar a manutenção da saúde e o bem-estar dos cidadãos locais.

A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de atendimento à população, pois os medicamentos/produtos adquiridos pela Secretária Municipal de Saúde serão disponibilizados através da Farmácia de Todos, o que significa que serão acessíveis a todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica. Isso é fundamental para garantir que todos tenham acesso aos cuidados de saúde de que necessitam.

Em resumo, é extremamente necessária a aquisição de medicamentos/produtos pela Secretária Municipal de Saúde para garantir o acesso equitativo aos cuidados de saúde. Essa aquisição é um investimento no bem-estar e na qualidade de vida da população local.

2.2. Produtos e serviços comuns: A presente contratação trata de produtos/serviços comuns, sendo possível sua discriminação técnica e não sendo categorizados como bens de luxo.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II)

Não foi elaborado o Plano de Contratações Anual para o exercício 2024 para indicação do alinhamento com o mesmo.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

Resultados Pretendidos

O requisito básico para contratação da empresa é que ela seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os Medicamentos conforme especificado no termo de referência.

Os medicamentos/produtos a serem adquiridos devem possuir qualidade mínima conforme especificação técnica de cada item, obedecendo às normas de fabricação, armazenamento, comercialização e distribuição pela ANVISA e a fim de garantir a segurança e qualidade mínima dos produtos.

A empresa fornecedora dos Medicamentos será responsável pela entrega, substituição, troca ou reposição dos medicamentos/produtos que porventura entregues com defeito, danificados, em desconformidade com as especificações do edital.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)

5.1 – Tabela 1 (Descrição e Quantidades):

Item	Descrição	Und	Quantidade
01	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	UN	1000

PREFEITURA DE
MONTE CARMELO

NOSSO COMPROMISSO É COM VOCÊ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

02	AMOXICILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL	UN	300
03	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA DURA	UN	10000
04	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG COMPRIMIDO	UN	18000
05	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	UN	12000
06	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	UN	10000
07	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	UN	36000
08	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	UN	4000
09	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	20
10	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	50
11	CEFALEXINA 500 MG COMRIMIDO	UN	10000
12	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	UN	5000
13	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	500
14	FENITOÍNA SODICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	UN	300
15	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	400
16	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	UN	3600
17	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	UN	400
18	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	UN	1200
19	GLICLAZIDA 30 MG COMRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	63990
20	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	UN	501
21	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	30
22	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UN	12000
23	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	UN	800
24	ISSOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO	UN	900
25	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO	UN	9000
26	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	UN	11000
27	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO	UN	40000
28	MAGNÉSIO SULFATO 10% SOLUÇÃO INETÁVEL	UN	400
29	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	11130
30	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	12000
31	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	2250
32	NITROFURANTOÍNA 100 MG CAPSULA	UN	5600
33	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA	UN	6000
34	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	UN	6000
35	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	9990
36	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 50 MG/ML XAROPE	UN	200
37	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 500 MG COMPRIMIDO	UN	12000

5.2 – Justificativa da quantidade: A quantidade foi estimada com base na memória de cálculo do consumo mensal acrescida de um quantitativo de segurança para não ocorrer o desabastecimento dos produtos.

6.0 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

6.1 – Opção viável: Diversas soluções podem ser consideradas na aquisição de medicamentos/produtos para a farmácia municipal. Uma alternativa é a adesão a atas de registro de preços de outros municípios ou consórcios públicos, permitindo a compra em grande escala e com preços mais acessíveis, o que caracteriza esses pedidos.

7.DA ESTIMATIVA DO VALOR (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

7.1 – Tabela 2 (Valores):

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	UN	1000	R\$ 2,7045	R\$ 2.704,5000
02	AMOXICILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL	UN	300	R\$ 2,6136	R\$ 784,0800
03	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA DURA	UN	10000	R\$ 0,1816	R\$ 1.816,0000
04	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG COMPRIMIDO	UN	18000	R\$ 0,6932	R\$ 12.477,6000
05	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	UN	12000	R\$ 0,0239	R\$ 286,8000
06	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	UN	10000	R\$ 0,2465	R\$ 2.465,0000
07	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	UN	36000	R\$ 0,1501	R\$ 5.403,6000
08	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	UN	4000	R\$ 0,3043	R\$ 1.217,2000
09	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	20	R\$ 5,6477	R\$ 112,9540
10	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	50	R\$ 5,6023	R\$ 280,1150
11	CEFALEXINA 500 MG COMRIMIDO	UN	10000	R\$ 0,5750	R\$ 5.750,0000
12	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INEJTÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	UN	5000	R\$ 3,7250	R\$ 18.625,0000
13	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	500	R\$ 2,7622	R\$ 1.381,1000
14	FENITOÍNA SODICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	UN	300	R\$ 1,8636	R\$ 559,0800
15	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	400	R\$ 2,5719	R\$ 1.028,7600
16	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	UN	3600	R\$ 0,1930	R\$ 694,8000
17	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO	UN	400	R\$ 5,0568	R\$ 2.022,7200

PREFEITURA DE
MONTE CARMELO

NOSSO COMPROMISSO É COM VOCÊ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

	INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)				
18	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	UN	1200	R\$ 0,6124	R\$ 734,8800
19	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	63990	R\$ 0,0841	R\$ 5.381,5590
20	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	UN	501	R\$ 4,8780	R\$ 2.443,8780
21	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	30	R\$ 3,1818	R\$ 95,4540
22	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UN	12000	R\$ 0,0841	R\$ 1.009,2000
23	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	UN	800	R\$ 1,9512	R\$ 1.560,9600
24	ISSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO	UN	900	R\$ 0,2866	R\$ 257,9400
25	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO	UN	9000	R\$ 1,4390	R\$ 12.951,0000
26	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	UN	11000	R\$ 0,0650	R\$ 715,0000
27	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO	UN	40000	R\$ 0,0650	R\$ 2.600,0000
28	MAGNÉSIO SULFATO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	400	R\$ 0,9499	R\$ 379,9600
29	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	11130	R\$ 0,2099	R\$ 2.336,1870
30	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	12000	R\$ 0,3589	R\$ 4.306,8000
31	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	2250	R\$ 0,5679	R\$ 1.277,7750
32	NITROFURANTOÍNA 100 MG CAPSULA	UN	5600	R\$ 0,2099	R\$ 1.175,4400
33	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA	UN	6000	R\$ 0,1780	R\$ 1.068,0000
34	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	UN	6000	R\$ 0,2926	R\$ 1.755,6000
35	SINAVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	9990	R\$ 0,0780	R\$ 779,2200
36	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 50 MG/ML XAROPE	UN	200	R\$ 5,0909	R\$ 1.018,1800
37	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 500 MG COMPRIMIDO	UN	12000	R\$ 0,5974	R\$ 7.168,8000

7.2 – Justificativa do Valor: O valor foi apurado mediante pesquisa de preços realizada pelo setor de licitações do Estado.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)

Exigências:

8.1 . Qualidade dos Produtos: Garantir que os suplementos alimentares estejam em conformidade com as regulamentações da ANVISA e outros órgãos de controle de qualidade.

8.2 . Capacidade de Fornecimento: A empresa contratada deve assegurar um fornecimento contínuo e em quantidades necessárias para atender a demanda do SUS.

8.3 . Certificação do Fabricante: Exigir que o fabricante possua certificações e garantam a segurança, origem e eficácia dos produtos.

8.4 . Garantia e Validade: Os produtos devem possuir garantias de qualidade e prazos de validade compatíveis com a demanda dos pacientes.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)

Justifica-se que o objeto do presente estudo será dividido em itens, portanto não há a necessidade de agrupamento dos itens. O parcelamento é técnica e economicamente viável, não representando perda de economia de escala.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

Garantia da qualidade e Segurança dos Medicamentos: Assegurar que os medicamentos adquiridos atendam aos mais altos padrões de qualidade e segurança, garantia sua eficácia terapêutica e minimizando riscos à saúde dos pacientes.

Disponibilidade de acesso: Garantir a disponibilidade dos medicamentos essenciais para atender às necessidades da população, assegurando o acesso equitativo aos tratamentos necessários e contribuindo para a melhora dos indicadores de saúde locais.

Economicidade e Eficiência: Promover a economicidade na utilização dos recursos públicos, buscando a obtenção dos melhores preços e condições para a

aquisição dos medicamentos, sem comprometer a qualidade dos produtos ou os prazos de entrega.

Transparência e Legalidade: Conduzir o processo de aquisição dos medicamentos de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a lisura e a imparcialidade do processo licitatório e o uso responsável dos recursos públicos.

Sustentabilidade e Responsabilidade social: Considerar critérios de sustentabilidade e responsabilidade social na seleção dos fornecedores de medicamentos, priorizando empresas que adotem práticas sustentáveis e que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico local.

Atendimento às demandas da Saúde Pública: Assegurar que os medicamentos adquiridos atendam às demandas específicas da saúde pública local, levando em consideração as características epidemiológicas, demográficas e socioeconômicas da população de Monte Carmelo.

Melhoria contínua dos Serviços de Saúde: Contribuir para a melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos à população, fornecendo medicamentos de qualidade e garantindo uma gestão eficaz e eficiente dos recursos destinados a saúde.

Esses resultados pretendidos visam garantir que a aquisição de medicamentos/produtos pela Secretária Municipal de Saúde de Monte Carmelo esteja alinhada aos princípios da administração pública, promovendo a qualidade, a eficiência, a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos destinados a saúde.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Verifica-se que não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do processo licitatório, a não ser os fatos aqui abordados.

12 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

Não se verifica impactos ambientais relevantes, mas no que diz respeito às obrigações da Secretaria solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

A Prefeitura consta algumas práticas de gestão adequadas de resíduos, incluindo a separação e a destinação correta dos materiais descartados, no qual é fundamental para reduzir o impacto ambiental.

A Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo, já pratica os Serviços Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos de Saúde, através de empresas especializadas no ramo.

13 - DA CONCLUSÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

Diante de todo o exposto, conclui-se que é imprescindível à realização da contratação nos moldes legais por meio de processo de adesão a Ata Estadual, que possibilite a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos.

O estudo preliminar evidencia que a contratação pretendida mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Com a respectiva contratação pretende-se manter os serviços públicos ofertados pelo Município, atendendo com qualidade e agilidade os munícipes.

Diante de todo o exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.

Monte Carmelo, 04 de Março de 2026.

Responsável:



Renata Torres Campos
Matrícula 439325
Elaboração do DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Área Requisitante (Secretaria/Setor): Secretaria Municipal de Saúde/Farmácia Municipal	
Responsável pela Demanda: Renata Torres Campos	
E-mail: farmaciadmunicipal@montecarmelo.mg.gov.br	Telefone: (34)3842-5880
Objeto: Refere-se a adesão a Ata de Registro de preço do Estado, para aquisição de medicamentos via SIGAF para abastecimento da Farmácia de Todos de Monte Carmelo/MG.	
Ilustração: Não se aplica	
Utilização do CATMAT/CATSER: ☐ Sim ☒ Não Se não, justificativa: Não se aplica	
Justificativa da Necessidade de Contratação: O Município de Monte Carmelo, ao adquirir medicamentos para a farmácia municipal, busca sanar uma demanda crescente de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam desses medicamentos geralmente de uso contínuo, ou para tratamentos específicos. A aquisição via SIGAF além de possibilitar um melhor valor em alguns itens, atende as necessidades, quando por algum motivo, não conseguimos os medicamentos através de ata própria.	

Tabela 1 - Descrições e Quantidades:

Item	Descrição	Und	Quantidade
Item	Descrição	U N	Quantidade
01	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	UN	1000
02	AMOXICILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL	UN	300
03	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA DURA	UN	10000
04	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG COMPRIMIDO	UN	18000
05	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	UN	12000
06	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	UN	10000
07	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	UN	36000
08	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	UN	4000
09	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	20
10	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	50
11	CEFALEXINA 500 MG COMRIMIDO	UN	10000
12	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INEJTÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	UN	5000
13	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	500
14	FENITOÍNA SODICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	UN	300
15	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO	UN	400

Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

	INJETÁVEL		
16	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	UN	3600
17	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	UN	400
18	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	UN	1200
19	GLICLAZIDA 30 MG COMRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	63990
20	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	UN	501
21	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	30
22	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UN	12000
23	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	UN	800
24	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO	UN	900
25	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO	UN	9000
26	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	UN	11000
27	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO	UN	40000
28	MAGNÉSIO SULFATO 10% SOLUÇÃO INETÁVEL	UN	400
29	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	11130
30	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	12000
31	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	2250
32	NITROFURANTOÍNA 100 MG CAPSULA	UN	5600
33	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA	UN	6000
34	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	UN	6000
35	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	9990
36	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 50 MG/ML XAROPE	UN	200
37	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 500 MG COMPRIMIDO	UN	12000

Prazo de entrega/execução: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Local da entrega/execução: Farmácia de Todos – Unidade Integrada

Prazo para pagamento: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal

Recurso Financeiro p/ Pagamento: Recurso próprio ou recursos específicos quando for o caso

Monte Carmelo, 04 de Março de 2026.

Responsáveis:

Assinatura:



Nome: Renata Torres Campos
Matrícula: 439325
Elaborador do ETP